



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fls 12-76 VLX,

LEI MUNICIPAL Nº 02/77.



EMENTA: Autoriza a reconstrução de prédios para os mercados de carne.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizada a reconstrução de dois prédios no Distrito de Fazenda Nova e Mandaçaia, destinados ao funcionamento de Açougue de carne.

Artº 2º - O dispêndio com a referida obra será feito por um crédito Especial no valor de CR\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que ficará classificado na Unidade n.2.7.2.4.1.1.0.

Artº 3º - O Crédito autorizado acima terá sua fonte de recursos proveniente da anulação da dotação 2.6.1. 4.1.1.0, parcialmente.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 1977.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça
PREFEITO.

Regs.as fls 6 v e 7, do livro competente.

Data supra

Amara Titonia Acarli Lins Fimentel
Secretária.